

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE- N° 2551/73  
Aprovado por Deliberação  
em 21/11/1973

PROCESSO CEE- N° 2361/73

INTERESSADO - KAE HOO SHIK

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CAMARÁ DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO:

1.1. Kae Hoo Shin, filho de Joon Evounc Shin e dono Ok Jin Shin, nascido em Seul, Coreia, em 27 de março de 1950, Carteira de Identidade Modelo 19 n° 6.534.531, domiciliado e residente à rua Conde de Sarzedas, 233, apt° 95, Liberdade, nesta Capital, requer equivalência de estudos feitos na Coréia, ao nível de conclusão da 3ª série do ensino de 2° grau do sistema de ensino brasileiro.

1.2. O requerente fez os seguintes estudos na Coréia:

1.2.1 curso primaria, com 6 series;

curso ginásial, com 3 series;

curso colegial, com 3ª séries, obtendo diploma de graduação do ensino secundário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Nestes cursos o interessado estudou disciplinas de ciências humanas e exatas equivalentes às do ensino de 1° e 2° graus do sistema brasileiro.

2.2. O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei federal n° 4024/61. Está informado de acordo com a Resolução CEE n° 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

VOTO

3. CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência, dos estudos feitos por KAE HOO SKIN em escola de país estrangeiro, ao nível de conclusão da 3ª serie do ensino de 2° grau, desde que se submeta a exames especiais e seja aprovado nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Historia do Brasil Geografia do Brasil, Educação Moral e cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 21 de novembro de 1973

a) Cons. LIONEL CORBEIL - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação CEE- de 8 de outubro de 1973 e Portaria GP n° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DELORENZO NETO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da C.S.G., em 21 de novembro de 1973

a) Cons. ANTÔNIO DELORENZO NETO - Presidente